

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir.

1. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT tornou pública e de conhecimento de interessados, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM) Nº 1.728, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2024 - Nº CD23003-SECULT, objetivando o fomento de blocos de rua que irão se apresentar durante a Temporada de Pré-Carnaval do ano de 2024.

Assim, considerando o referido Edital de Credenciamento, torna-se pública a justificativa de Inexigibilidade de processo licitatório.

Enquadram-se como grupos de Blocos de Rua aqueles considerados como animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, que deverão ser conduzidos por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema previamente proposto. Foram selecionadas 08 (oito) propostas no Edital de Credenciamento nº CD23003-SECULT, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 1.739, do dia 17 de janeiro de 2024, que serão contratadas através deste processo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, faz jus a cada grupo credenciado a percepção financeira de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº CD23003-SECULT. A dotação orçamentária para atender a despesa é a seguinte: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00, com fonte de recursos municipais previstos no orçamento desta pasta.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilar no Carnaval. Atualmente, o ciclo carnavalesco conta com o Pré-Carnaval, onde acontecem os ensaios das escolas carnavalescas e apresentação dos blocos de rua. Este

período que antecede o carnaval, movimentando os artistas locais e incrementando a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura e que são diretamente contemplados pelos recursos desse incentivo, além do setor alimentício e o setor turístico.

Na cidade de Sobral, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

A última edição de fomento aos Blocos de Rua de Sobral ocorreu no ano de 2023. Naquele ano, foram contemplados 6 Blocos de Rua, em três dias de apresentações (14/01, 21/01 e 28/01) e o público atendido ficou estimado em 10.000 pessoas diariamente, de diversas localidades do município de Sobral, além de municípios vizinhos da região norte do Estado, aquecendo a economia criativa local, notadamente para as atividades econômicas direta e indiretamente envolvidas no ecossistema do ciclo carnavalesco.

Esse dado mostra o impacto positivo da temporada de pré-carnaval para a economia criativa local, o que justifica o aporte financeiro destinado ao fomento desta manifestação cultural tradicional, dada a capilaridade econômica nas comunidades em que esses grupos atuam, pois está comprovado que o investimento impacta de forma qualitativa.

Destaque-se que os Blocos de Rua selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do Pré-Carnaval de Sobral, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

Cumprando ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, na publicação do referido edital de credenciamento, voltado à seleção de grupos artístico-culturais, visou materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF/88, art. 215).

Ademais, o fomento aos Blocos de Rua também encontra amparo no âmbito das normas jurídicas do Município de Sobral, merecendo destaque o art. 37, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT, evidenciando os incisos III e IX, da Lei Municipal nº 1.471/2015 (Sistema Municipal de Cultura), transcritas abaixo:

Art. 37. São atribuições da Secretaria da Cultura e do Turismo - SECULT/Sobral:

[...]

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

[...]

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município.

Assim, as formas de fomento às ações artísticas e culturais são pensadas na perspectiva da cultura como importante vetor de canalização da energia criativa da população como um todo, bem como de empoderamento da cidadania.

Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com os Blocos de Rua selecionados em virtude de seus planos de trabalhos/propostas apresentados, no município de Sobral, apresentado na habilitação técnica e jurídica do Edital de Credenciamento supracitado.

Com a referida contratação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população em geral possa usufruir de manifestação artística nas diversas linguagens. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – Democratização do acesso aos bens de cultura;

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa no Art. 8º, inciso V, e no Art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 185. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Dessa feita, é de crucial relevância a tradição que envolve os Blocos de Rua de Sobral, e tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância, tanto no campo individual, quanto no campo social, os projetos selecionados se originam e se mantêm pela identificação de valores, pela tradição, fatores importantes na construção das identidades culturais de um povo, bem como pela adequada conclusão do procedimento atinente do Edital de Credenciamento nº CD23003-SECULT (publicado no DOM nº 1.728 e resultado final publicado no DOM nº 1.739), evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 14.133/2021, conforme se observa no inciso IV do art. 74 da referida Lei.

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

Pelo exposto, e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1721, de 20 de dezembro de 2023, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 5.4 do citado Edital do Credenciamento levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo.

CATEGORIA I: CIRCUITO CENTRO PROJETOS APOIADOS: 04 INVESTIMENTO: R\$ 16.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	229	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	084.072.603-12	226	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	MARIA THAIS GADELHA PASSOS	080.976.303-62	210	R\$ 4.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	074.277.733-22	219	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 16.000,00
CATEGORIA II: CIRCUITO BAIROS PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 12.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR



1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	LEANDRO DE SOUSA FIALHO	026.493.713-90	213	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	048.834.963-09	214	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	016.026.353-07	223	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 12.000,00
CATEGORIA III: CIRCUITO DISTRITOS PROJETOS APOIADOS: 01 INVESTIMENTO: R\$ 4.000,00				
PROponentes		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RENIO ISLEY DE ARAUJO	055.052.383-94	227	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA III				R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00				

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

2. DA QUANTIDADE CONTRATADA

O apoio financeiro seguirá as diretrizes estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº CD23003–SECULT, Processo nº P282959/2023, e será distribuído de acordo com as especificações a seguir:

CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE	VALOR DE APOIO PREVISTO POR CATEGORIA
Bloco de Rua Circuito Centro	R\$ 4.000,00	04	R\$ 16.000,00
Bloco de Rua Circuito Bairros	R\$ 4.000,00	03	R\$ 12.000,00
Bloco de Rua Circuito Distritos	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
TOTAL		8	R\$ 32.000,00

3. RAZÕES DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os valores das contratações para os apoios financeiros neste processo, serão os mesmos constantes no item 5.3 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD23003-SECULT, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2024, conforme edital publicado no DOM nº 1.728, de 02 de janeiro de 2024.



De início, observa-se no item 5.3 do referido Edital de Credenciamento, que são definidos os valores de apoio financeiro aos grupos selecionados, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Bloco de Rua do Circuito Centro, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada grupo Bloco de Rua do Circuito Bairros e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Bloco de Rua do Circuito Distritos.

Desse modo, os grupos selecionados farão jus à remuneração fixada no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD23003–SECULT, estabelecido no item 5.3, devendo ser pago R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Bloco de Rua do Circuito Centro, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada grupo Bloco de Rua do Circuito Bairros e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Bloco de Rua do Circuito Distritos.

Pelo exposto, e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1.739, de 17 de janeiro de 2024, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 5.3 do citado Credenciamento levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo.

CATEGORIA I: CIRCUITO CENTRO PROJETOS APOIADOS: 04 INVESTIMENTO: R\$ 16.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	229	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	084.072.603-12	226	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	MARIA THAIS GADELHA PASSOS	080.976.303-62	210	R\$ 4.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	074.277.733-22	219	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 16.000,00
CATEGORIA II: CIRCUITO BAIRROS PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 12.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	LEANDRO DE SOUSA FIALHO	026.493.713-90	213	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	048.834.963-09	214	R\$ 4.000,00



3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	016.026.353-07	223	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 12.000,00
CATEGORIA III: CIRCUITO DISTRITOS PROJETOS APOIADOS: 01 INVESTIMENTO: R\$ 4.000,00				
PROponentes		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RENIO ISLEY DE ARAUJO	055.052.383-94	227	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA III				R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00				

Assim, considera-se plenamente justificado o pagamento aos grupos no importe global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, isso porque lograram êxito no que concerne aos trâmites de habilitação jurídica e técnica do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD23003–SECULT, instrumento esse que respeita todos os princípios norteadores para o Poder Público impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os **princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa**, visando, outrossim, garantir a democratização do acesso à programação cultural, apoiar e incentivar a tradição dos Blocos de Rua de Pré-Carnaval no município de Sobral, bem como resguardar a economicidade e razoabilidade dos gastos municipais.

Dessa forma, considera-se que o pagamento no importe de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para apoio e incentivo da tradição dos Blocos de Rua de Pré-Carnaval, está em consonância com a razoabilidade econômica, do que se conclui pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de importância dos grupos enquanto selecionados no supracitado Credenciamento.

Sendo assim, resta observado o artigo 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/2021 que exigem a presente razão da escolha do contratado, bem como a presente justificativa de preços, para contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

4. DA ESCOLHA

Tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1721, de 20 de dezembro de 2023, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 5.4 do citado Credenciamento levando em consideração a categoria dos habilitados, conforme tabela abaixo.



CATEGORIA I: CIRCUITO CENTRO PROJETOS APOIADOS: 04 INVESTIMENTO: R\$ 16.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	229	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ÉLCIO MARÇAL GOMES JUNIOR	084.072.603-12	226	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	MARIA THAIS GADELHA PASSOS	080.976.303-62	210	R\$ 4.000,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ARYANE FERREIRA DE MESQUITA	074.277.733-22	219	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA I				R\$ 16.000,00
CATEGORIA II: CIRCUITO BAIRROS PROJETOS APOIADOS: 03 INVESTIMENTO: R\$ 12.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	LEANDRO DE SOUSA FIALHO	026.493.713-90	213	R\$ 4.000,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE	048.834.963-09	214	R\$ 4.000,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUZA FILHO	016.026.353-07	223	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA II				R\$ 12.000,00
CATEGORIA III: CIRCUITO DISTRITOS PROJETOS APOIADOS: 01 INVESTIMENTO: R\$ 4.000,00				
PROPONENTES		CPF	Nº CREDENCIAMENTO	VALOR
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	RENIO ISLEY DE ARAUJO	055.052.383-94	227	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL CATEGORIA III				R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00				

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
--------------	---	----------------------------	-------------------------



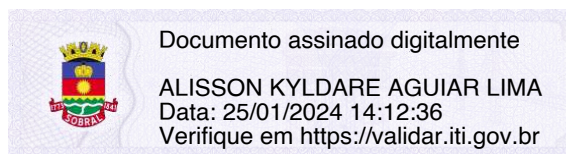
31.01	13.392.0048.2.521	3.3.90.48.00	1.500	0000.00
-------	-------------------	--------------	-------	---------

5. ANEXOS

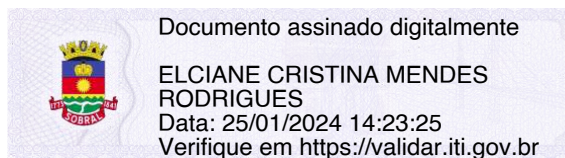
ANEXO 1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS BLOCOS DE RUA.

ANEXO 2 – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA.

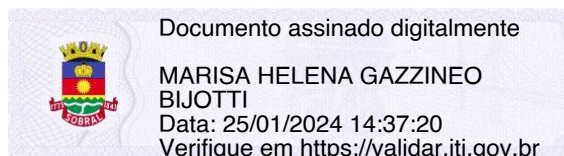
ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA – Matrícula nº: 30142

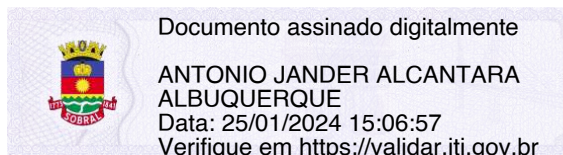


ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES - Matrícula nº: 43562



MARISA HELENA GAZZINEO BIJOTTI - Matrícula nº: 32817

Aprovado:



ANTONIO JANDER ALCANTARA ALBUQUERQUE
Coordenador de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT